



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.646/2008-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE DESBLOQUEIO, DESENTUPIMENTO E FECHAMENTO DE BUEIROS E CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa de desbloqueio, desentupimento e fechamento de bueiros e canais de escoamento de água nas artérias e mananciais da cidade, durante o período de escassez de chuvas compreendido entre os meses de agosto a novembro de cada ano.

Art. 2º O programa do qual se refere constará de uma Força Tarefa responsável pela limpeza urbana, sob fiscalização das respectivas Secretarias Regionais e Defesa Civil Municipal, que atuará na limpeza e desobstrução destes canais de escoamento de água.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 03 de julho de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM